



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 404 de 16 de outubro de 1997

AUTORIZA A FILIAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS À UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS.

O Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, passa a integrar, na condição de filiada, à UNALE - União Nacional dos Legislativos Estaduais.

Parágrafo único - a autorização prevista no caput é extensiva à realização de despesas referentes a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A inscrição do Deputado à UNALE será optativa.

Art. 3º - O Deputado que desejar se associar à UNALE deverá preencher ficha de inscrição autorizando o desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de sua remuneração mensal, que será remetida à UNALE a título de contribuição parlamentar.

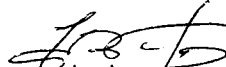
Art. 4º - A Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas destinará à UNALE uma verba de contribuição mensal, correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a soma da remuneração de todos os Deputados desta Casa.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

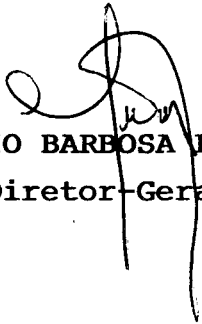
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 16 de outubro de 1997.


JOÃO NETO

Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 16 de outubro de 1997.



ENIO BARBOSA LIMA
Diretor-Geral